



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 2230/2016
LICITAÇÃO N.º 041/16
MODALIDADE: CARTA CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, torna público, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterada pela Leis N.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, que fará realizar Licitação na modalidade “CARTA CONVITE”, no dia **17 de agosto de 2016, às 10:30 horas** no Salão Nobre desta Prefeitura, à Rua Marques da Cruz, n.º 61, Centro. Quando serão feitas as aberturas e análise dos envelopes de “HABILITAÇÃO” e logo em seguida a abertura dos envelopes de “PROPOSTAS COMERCIAIS” dos fornecedores habilitados. A presente licitação destina-se a **Aquisição de Uniformes e Acessórios para a Guarda Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico**. O Edital completo estará a disposição dos interessados no Setor de Compras desta Prefeitura sito à Rua Marques da Cruz, n.º. 61,centro, no horário Comercial. Maiores informações pelo telefone (022) 2621-7098.

São Pedro da Aldeia, 09 de agosto de 2016.

Leila Regina da Conceição Neves
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RECIBO


CARTA CONVITE 041/16

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Recebi da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia o Edital completo referente ao CONVITE n.º 041/16.

São Pedro da Aldeia, de de 2016.

Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura, de acordo com o artigo 22, inciso III, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA-RJ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO Nº 2230/2016</p>		
NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	EDITAL DE LICITAÇÃO	
Nº CC 041/2016	MODALIDADE CONVITE	

Pelo presente CONVITE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, situada à RUA: MARQUES DA CRUZ, 61 torna pública a realização de licitação, regida pela Lei 8.666/93, tipo menor preço global, para atender a Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico, a ser aberta no dia 17/08/2016 às 10:30 hs, na Sala de Licitações, situada à Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, onde serão entregues a Documentação de Habilitação e Proposta.

I - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

II - DO OBJETO: Aquisição de Uniformes e Acessórios para a Guarda Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico, conforme Termo de Referência e Especificações em anexo.

III – ENTREGA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS.

Os envelopes para habilitação e propostas deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA
RUA: MARQUEZ DA CRUZ, 61
CENTRO
SAO PEDRO DA ALDEIA
17/08/2016 às 10:30 hs

IV - ABERTURA DOS ENVELOPES

Às **10:30 hs** do dia e local acima mencionados, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante.

Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação.

Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar 02 envelopes separados, contendo em suas partes externa e frontal o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICITANTE:

REF: CC 041/2016
DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE Nº 02

**PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

LICITANTE:

**REF: CC 041/2016
PROPOSTA**

No envelope **Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO** - a licitante deverá apresentar a seguinte documentação em cópia **XEROX com documento originais ou xerox autenticada**:

PESSOA JURÍDICA

Certidão Negativa de Débitos Municipal – ART 29 III; - instituídos (Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeitos Negativos)

Certidão Negativa de Débitos – INSS ART 29 INCISO IV: instituídos (Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeitos Negativos)

Certidão Negativa do Fundo de Garantia – FGTS ART 29 INCISO IV; instituídos (Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeitos Negativos)

Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas - instituídos (Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeitos Negativos)

Contrato Social

Cartão de Inscrição no CNPJ

Fotocópia do RG e do Comprovante de Residência dos Sócios

Observação: Os artigos acima mencionados referem-se à Lei Federal nº 8.666/93.

Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado dos documentos indicados acima e que comprove os poderes do mandante para a outorga.

O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, cópia do RG, do CPF e do comprovante de residência.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, podendo cada um representar apenas uma empresa.

Para fins de licitação, permite-se a aceitação de Certidões Positivas com Efeitos Negativos em caso de débitos tributários suspensos, conforme art. 206 do Código Tributário Nacional.

No envelope **Nº 02 - PROPOSTA** - deverá conter em seu interior o seguinte:

- 1- Proposta feita em papel da empresa, digitada em via única em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada;
- 2- Indicação do nº deste convite;
- 3- Razão social, endereço e CNPJ da empresa
- 4- Proposta com validade não inferior a 60 dias

VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste convite;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) As que não atendam aos objetivos deste convite;
- d) Consideram-se preços excessivos aqueles cujos valores ultrapassam o limite máximo do preço unitário e/ou global estabelecidos.
- e) Serão inexeqüíveis, aqueles que não demonstram viabilidade através de documentação, comprovando que os custos dos materiais ou dos serviços são coerentes com os de mercado ou com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem o parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8.666/93.

VII - DO JULGAMENTO

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global.

VIII - DO DESEMPATE DAS PROPOSTAS:

No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo

IX - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela PMSPA, através da conta corrente da empresa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento dos materiais.

As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua representação válida.

Parágrafo Primeiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso e desde que este atraso decorra de culpa da administração, o valor devido será acrescido de 0,1 (um décimo por cento) a título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico, e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico.

X - CONDIÇÕES GERAIS

- a) A PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA, reserva-se o direito de rejeitar as propostas apresentadas ou revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público;
- b) Das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso no prazo estabelecido na Lei 8.666/93;
- c) Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outro licitante;
- d) A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes;
- e) Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que, tendo o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso.

XI - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Conforme art. 49, inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública poderá conceder tratamento exclusivo, diferenciado, favorecido e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte cujo bem, serviço ou obra objeto da licitação, não ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 24 da Lei Geral Municipal – Lei 2.254 de 21 de dezembro de 2010.

Caso o gestor decida sobre o procedimento exclusivo, este ocorrerá conforme as regras a seguir:

Caso o objeto da licitação seja para o fornecimento de bens, serviços e obras superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração Pública poderá exigir dos licitantes, a subcontratação de microempresa e empresa de pequeno porte, sob pena de desclassificação na licitação.

A subcontratação de que trata o subitem acima deverá atender a margem de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do total do objeto licitado.

As microempresas e empresas de pequeno porte, cuja sede está localizada neste município, interessadas em participar das licitações exclusivas e futuras para M.E e EPP deverão se cadastrar no setor de compras da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, de modo a possibilitar a notificação para as licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações.

São condições para habilitação em quaisquer licitações, a apresentação dos seguintes documentos exigidos para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 27 da Lei nº 2.254/2010 – Lei Geral Municipal de São Pedro da Aldeia:

- a) O ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
- b) Inscrição no CNPJ, com termo de enquadramento de M.E ou E.P.P., para fins de qualificação

As certidões do INSS, FGTS e as Certidões Negativas de Débitos expedidas pela Fazenda Pública Estadual, Federal e Municipal somente poderão ser exigidas pela Comissão Permanente de Licitação para efeitos da contratação, e não deverão ser exigidas como critério para habilitação na licitação.

Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para que haja a regularidade da documentação, pagamento ou parcelamento de eventual débito, emissão de certidões, considerando como válidas as certidões positivas com efeitos de negativas.

A não regularização da documentação no prazo previsto pelo subitem acima, implicará à ME ou EPP, a preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 que, neste caso, será facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido deverão apresentar, separado de qualquer dos envelopes, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme declaração específica em anexo.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

Não será adotado o tratamento diferenciado regido por este tópico, se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos e enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de São Pedro da Aldeia ou no Estado do Rio de Janeiro e capazes de cumprir com as exigências estabelecidas por este edital.

A critério da Administração Pública, conforme previsto no art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/06, o tratamento diferenciado e simplificado para ME e EPP poderá não ser aplicado, caso o procedimento não seja vantajoso para o Ente licitante ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

XII - VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado corresponde a R\$ 30.828,07 (Trinta mil oitocentos e vinte oito reais e sete centavos).

XIII - PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

O prazo será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da homologação da licitação, conforme previsto no art. 64 da lei 8.666/93.

XIV - DO PRAZO DE ENTREGA:

O prazo para início da entrega total do objeto será contado a partir da retirada da nota de empenho em até 10 (dez) dias.

XV - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto será a partir da data de retirada da nota de empenho, em até 30 (trinta) dias.

XVI – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

A Contratada deverá realizar a entrega de forma total em até 10 (dez) dias contados da retirada da nota de empenho.

Parágrafo Primeiro – Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Almojarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, localizado à Rua Agenor Beltrão, nº 259 - Porto da Aldeia – São Pedro da Aldeia/RJ, no horário de 10:00 às 16:00 horas.

Parágrafo Segundo – Toda e qualquer situação que envolva o procedimento da entrega dos materiais, ficará adstrito aos ditames da Secretaria Municipal de Administração.

XVII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Primeiro: Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Segundo: O recebimento do Objeto dar-se-á provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias, da comunicação escrita da **CONTRATADA**, acusando a

entrega do objeto, e posterior verificação da conformidade do material com suas especificações.

Parágrafo Terceiro: O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

XVIII - DO REAJUSTE:

O critério de reajuste obedecerá o índice do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela com periodicidade anual.

XIX - DA REVISÃO:

A revisão do contrato obedecerão aos critérios previstos pela Lei nº 8.666/93, assegurando-se aos contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

XX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **3390309900 Programa de Trabalho nº1800061810032109 Código Reduzido 593**, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

XXI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – A penalidade por multa terá o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, observando a autoridade julgadora, a gravidade da conduta e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Parágrafo Quarto – O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

Parágrafo Quinto - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

Parágrafo Sexto - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

XXII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto licitado;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços fora das especificações exigidas pela CONTRATANTE ou em condições impróprias ou indevidas ao uso;
- c) Enviar à CONTRATADA informações que forem necessárias;
- d) Aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei 8.666/93;
- e) Efetuar os pagamentos na forma do edital;
- f) Fiscalizar a entrega realizada pela CONTRATADA e referente ao objeto da licitação;

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- b) Proceder conforme os ditames da Secretaria Municipal licitante para o fiel cumprimento do contrato;
- c) Prestar todas as informações solicitadas pela Administração Pública referente ao objeto do contrato;
- d) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados;
- e) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência;

XXIII – DA RESCISÃO:

A Administração poderá rescindir o contrato, de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos previstos nos artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIV – DA FISCALIZAÇÃO:

O objeto da licitação será acompanhada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizada por servidor formalmente designado pela

Secretaria Municipal de Administração que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro: À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

Parágrafo Segundo: A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para a execução da entrega.

Parágrafo Terceiro: A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

XXV - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Aplica-se ao certame licitatório e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

XXVI - DOS RECURSOS:

É facultado aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados à partir da lavratura da ata da Comissão Permanente de Licitação.

O Julgamento dos recursos será realizado da forma como determina a Lei 8666/93 com suas alterações.

Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal da licitante;

XXVII – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS RESPECTIVOS ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II – Planilha Composição de Preços;
Anexo III – Modelos;
Anexo IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo VI - Declaração de que a Empresa não Possui Menores de Idade no seu Quadro Funcional;
Anexo VII - Cronograma de Desembolso Máximo.

XXVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) A Nota de Empenho substituirá o Contrato, com base no artigo 62 da Lei 8.666/93, e deverá ser retirado em até 05 (cinco) dias a partir da homologação da licitação, conforme previsto no artigo 64 da Lei 8.666/93.

Elaborado por: Julio Cesar Curado Santos

- b) O Edital do Convite e seus anexos, inclusive o projeto básico, poderão ser examinados e adquirido no Departamento de Compras e Licitações – DELIC, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, situada à Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia-RJ, no horário das 10:00 às 16:00 horas.
- c) Os casos omissos e dúvidas com relação a este convite serão resolvidos pela Comissão de Licitação, através de seu Presidente no horário de 10:00 às 13:30 horas na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, podendo os interessados solicitar informações ou retirar dúvidas mediante telefone nº (0xx22) 2621-7098 e email: compras@pmspa.rj.gov.br
- d) Não será permitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93.
- e) Não será permitida a participação de licitantes já incurso na pena do inc. IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 (declaração de idoneidade), seja qual for o Órgão ou Entidade que tenha aplicado a referida penalidade, em qualquer esfera da Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA 09/08/2016

Leila Regina da Conceição Neves
Presidente da Comissão de Licitação

Secretario Municipal de Ordem Pública
Heronildes Agostinho Bezerra

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura, de acordo com o artigo 22, inciso III, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

**ANEXO II
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura, de acordo com o artigo 22, inciso III, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

**ANEXO III
MODELOS**

Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura, de acordo com o artigo 22, inciso III, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ANEXO IV

REF.: CARTA CONVITE Nº 041/2016

.....
Inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu
representante

Legal, o(a) Sr.

(a).....portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº

.....
**DECLARA, para fins do disposto no item 10 do Edital, sob as sanções
Administrativas**

**Cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada.**

**MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14.12.2006.**

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

**Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
inciso XI, parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 147 de 07 de
agosto de 2014.**

.....
(data)

.....
(representante Legal)

OBS Assinalar com um "X" a condição da empresa

**Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os
envelopes nº 1e nº 2, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta
licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº
123/2006 e regulamentada pela Lei Municipal nº 2.254/2010.**



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(Modelo)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz – s/n – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ

Ref. a Carta Convite Nº 041/2016

DECLARAMOS conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações de 08.06.94, Lei Estadual nº 6.544 de 22.11.89 e legislação pertinente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

(Local e Data)

Carimbo da Empresa
Assinatura o Representante Legal

Para participar da licitação, este edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura de acordo com o artigo 22, inciso III, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL

Ref. a Carta Convite Nº 041/2016

O(A) empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____, sediada na

_____, DECLARA que não possui
no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando
em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze)
anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição
Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de Uniformes para a Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Esportes.

2 - JUSTIFICATIVA:

A Contratação da aquisição do objeto supracitado faz-se necessária para Uniformização dos Servidores da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.

3- ESPECIFICAÇÃO:

Item	Quant.	Unidade	Ficha	Especificação
1	33	Unidade		CALÇA GABARDINE AZUL MARINHO
2	33	Unidade		GANDOLA GABARDINE AZUL MARINHO MANGA CURTA + KIT COM 04 TARJAS - BRASÃO SÃO PEDRO, BRASÃO MUNICÍPIO, BRASÃO GMSP E TARJETA COM TIPO SANGUÍNEO
3	33	Unidade		CAMISA EM PV M. C AZUL MARINHO COM BORDADO E SILK COSTAS GMSP
4	33	Unidade		CAMISA EM PV M. L. AZUL MARINHO M.C BORDADO E SILK COSTAS GMSP
5	33	Unidade		BOOT MILITAR COM ZÍPER
6	33	Unidade		BONÉ COM BRASÃO PRETO GMSP (MODELO L-FLEX)
7	33	Unidade		CINTO FINO VELCRO
8	33	Unidade		CINTO N.A PRETO
9	33	Unidade		PORTA ALGEMA EM NYLON PRETO TIPO BOLSA
10	33	Unidade		PORTA TONFA EM NYLON PRETO
11	33	Unidade		BASTÃO RETRÁTIL
12	33	Unidade		FIEL TRANÇADO PRETO
13	33	Unidade		APITO TRINADO METAL
14	33	Unidade		BORNAL SIMPLES BOLSÃO BRANCO COM VELCRO TM M
15	33	Unidade		CASACO DE MICROFIBRA IMPERMEÁVEL COM BORDADO E SILK NAS COSTAS
16	33	Pr		MEIA CANO LONGO

4- TECNICA QUANTITATIVA

A aquisição dos uniformes será para uso dos 33 Guardas Municipais que passaram no concurso de 2014.

5- VALOR ESTIMADO

Edmilson de Souza Bitencourt
Secretário Municipal de Governo
Desenvolvimento Econômico
e Esportes

O valor estimado da presente aquisição será de acordo com o valor da média estimada do Sistema de Compras e Licitações.

6-DO PRAZO

Por ocasião da entrega do objeto a contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pela prestação do serviço, emitido pela Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Esportes.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença da prestação do serviço ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado

A Contratada deverá realizar a entrega no **prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data de emissão do empenho.**

Toda e qualquer situação que envolva o procedimento de entrega ficará adstrito aos ditames da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Esportes, através de agente ou fiscal designado.

7- FISCALIZAÇÃO

O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Esportes, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.


Edmilson Bittencourt
Secretário Municipal de Governo
Desenvolvimento Econômico e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AL

Rua Marques da Cruz, 61

Centro

São Pedro da Aldeia

RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Modalidade: Convite para compras e serviços

Nº.:

Processo Adm: 2230/2016

Item	Produto	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
1	APITO TRINADO METAL	33,00	38,833	1.281,489
2	BASTÃO RETRÁTIL	33,00	84,167	2.777,511
3	BONÉ COM BRASÃO PRETO GMSP (MODELO L-FLEX)	33,00	49,667	1.639,011
4	BOOT MILITAR COM ZÍPER	33,00	139,333	4.597,989
5	BORNAL SIMPLES BOLSÃO BRANCO COM VELCRO TM M	33,00	39,667	1.309,011
6	CALÇA GABARDINE AZUL MARINHO	33,00	84,333	2.782,989
7	CAMISA EM PV M. C AZUL MARINHO COM BORDADO E SILK COSTAS GMSP	33,00	39,667	1.309,011
8	CAMISA EM PV M. L. AZUL MARINHO COM BORDADO E SILK COSTAS GMSP	33,00	52,000	1.716,000
9	CASACO DE MICROFIBRA IMPERMEÁVEL COM BORDADO E SILK NAS COSTAS	33,00	158,967	5.245,911
10	CINTO FINO VELCRO	33,00	14,100	465,300
11	CINTO N.A PRETO	33,00	26,733	882,189
12	FIEL TRANÇADO PRETO	33,00	24,067	794,211
13	GANDOLA GABARDINE AZUL MARINHO MANGA CURTA (KIT COM 04 TARJAS - BRASÃO SÃO PEDRO, BRASÃO MUNICÍPIO, BRASÃO GMSP E TARJETA COM TIPO SANQUÍNEO	33,00	140,667	4.642,011
14	MEIA CANO LONGO - PAR	33,00	11,517	380,061
15	PORTA ALGEMA EM NYLON PRETO TIPO BOLSA	33,00	14,133	466,389
16	PORTA TONFA EM NYLON PRETO	33,00	16,333	538,989
			Total:	R\$ 30.828,07

Assinatura do Responsável

Gandola e Calça Azul Marinho

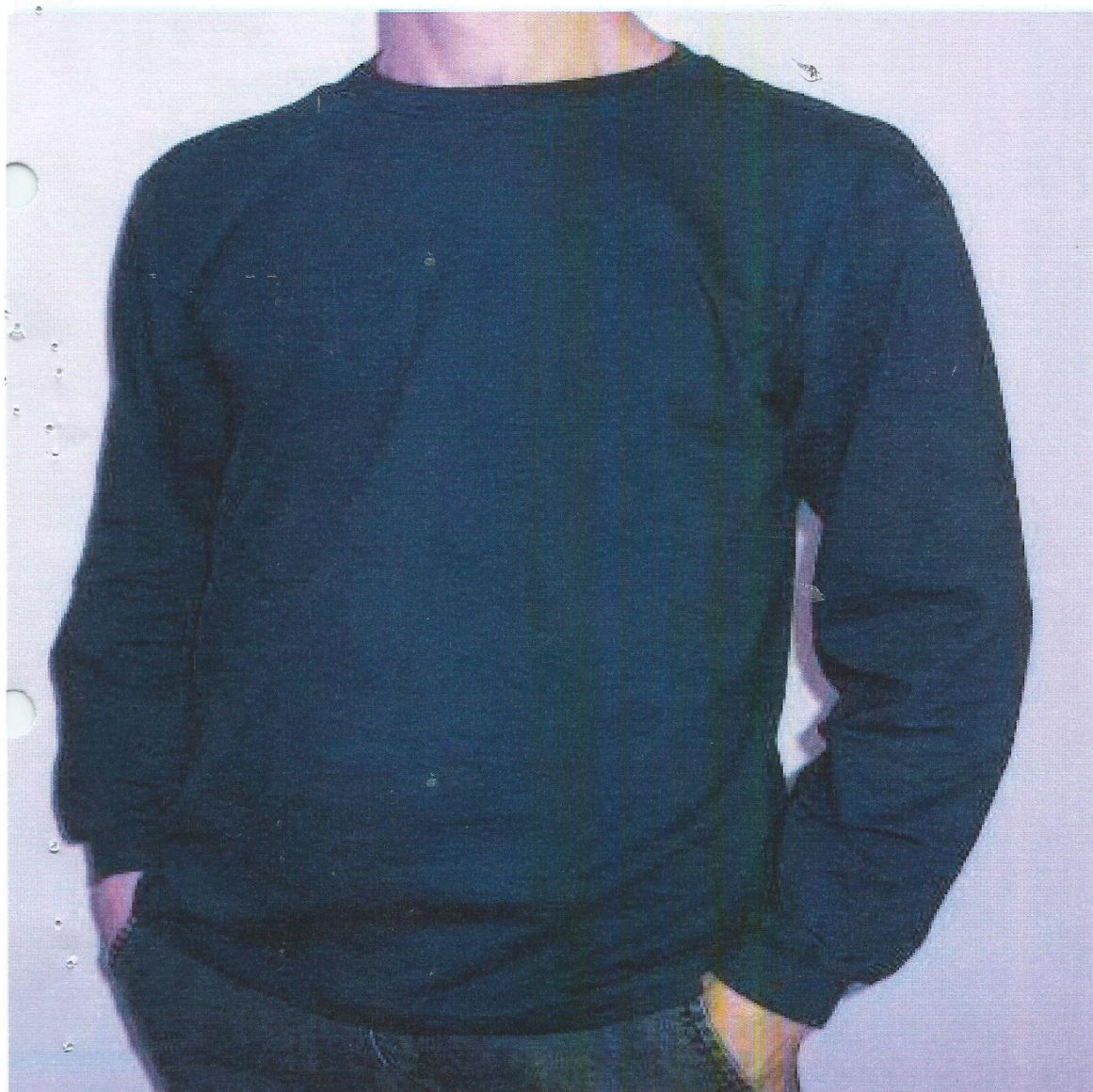




Camisa PV Azul Marinho m.c



Camisa PV Azul Marinho m.l



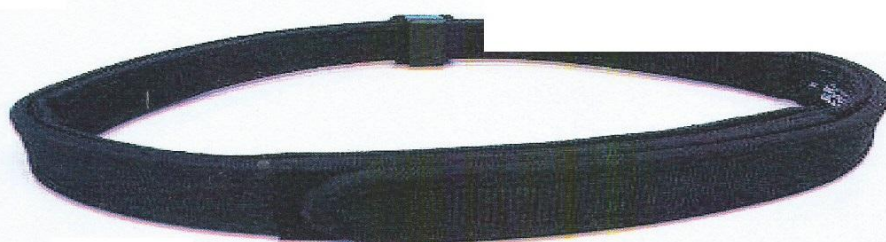
Boot com Zipper



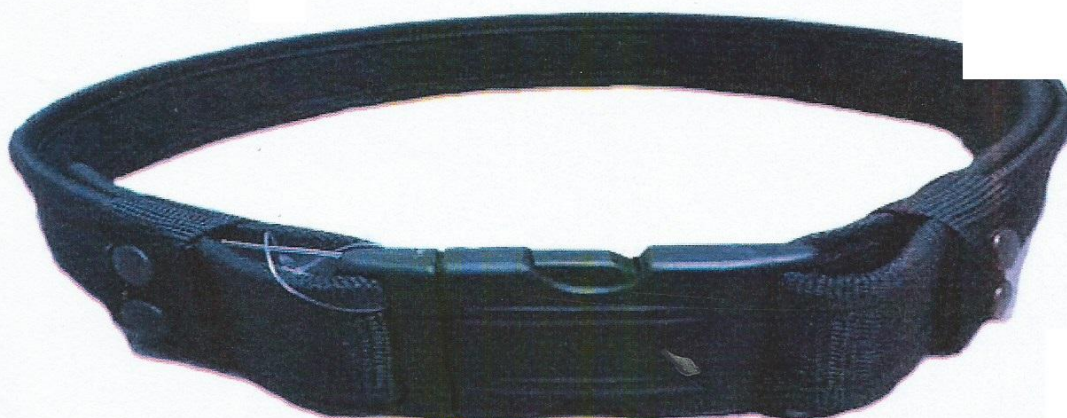
Boné com Braço



Cinto Fino de Velcro



Cinto N A Preto



Porta Algema nylon preto



Porta Tonfa em nylon preto



Bastão Retrátil



Fiel Trançado Preto



Bornal Simples Bolsão Branco



Apito Trinado Metal



Casaco de Microfibra impermeável



Meia Cano Longo



Gandola e Calça Azul Marinho



Casaco de Microfibra impermeável
FRENTE

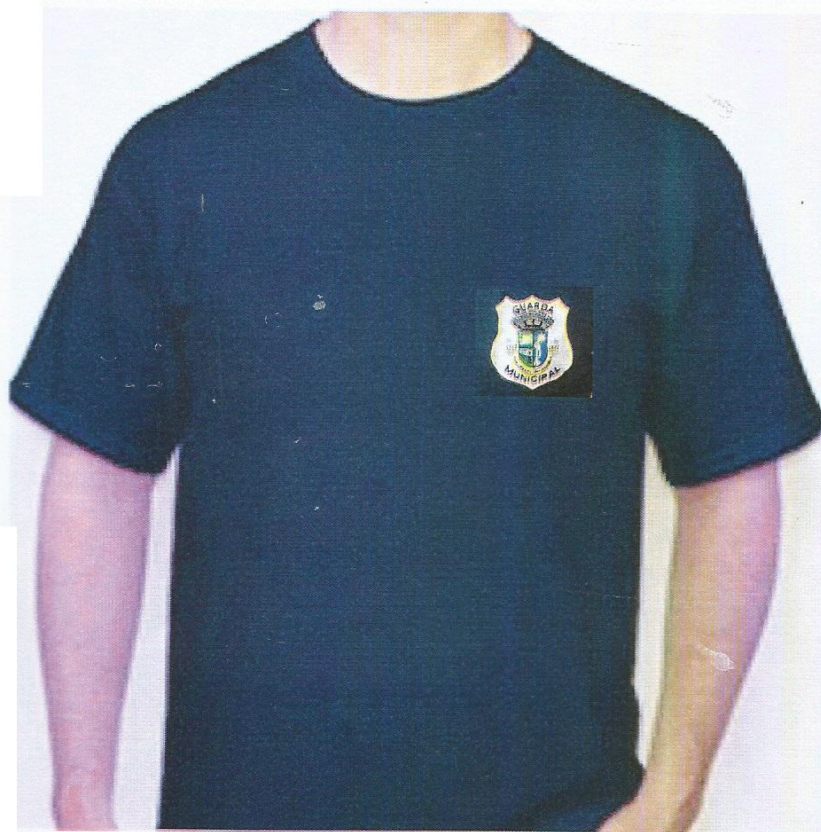


CASACO DE MICROFIBRA IMPERMEÁVEL
COSTAS



Camisa PV Azul Marinho m.c

Frente



Camisa PV Azul Marinho m.c

Costas



Gandola e Calça Azul Marinho





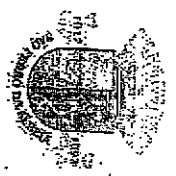
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ
CNPJ: 28.909.804/0001-74

ANEXO III - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

2016

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
01.00.00	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	1.376.784,19	509.634,69	590.691,57	529.919,09	536.096,90	1.042.071,21	613.219,99	487.248,47	496.702,59	428.407,20	482.796,00	743.895,17	7.724.799,07
	TOTAL DA DESPESA POR ORÇÃO:	1.376.784,19	509.634,69	590.691,57	529.919,09	536.096,90	1.042.071,21	613.219,99	487.248,47	496.702,59	428.407,20	482.796,00	743.895,17	7.724.799,07
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA														
02.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	694.507,44	267.389,41	267.389,41	267.389,20	270.627,83	626.047,47	294.415,00	236.071,98	280.740,19	215.294,41	243.724,03	375.625,36	3.899.336,45
03.00.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	402.172,42	148.098,30	165.133,32	164.907,61	166.174,01	304.621,33	170.489,59	136.616,68	146.107,57	124.648,61	141.332,94	217.467,63	2.263.127,00
04.00.00	CONTROLEADORIA GERAL	164.665,76	61.995,07	63.086,04	63.502,47	64.243,02	124.676,66	69.989,76	58.004,37	59.622,00	61.099,20	57.856,75	69.144,14	926.692,00
05.01.00	SUBSECRETARIA DE GOVERNO	589.078,66	222.006,63	231.087,67	230.787,20	233.442,18	463.766,86	263.880,87	203.506,07	216.267,21	166.677,36	210.282,51	323.620,25	3.363.720,14
05.02.00	SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	61.666,83	22.046,68	23.783,40	23.749,79	24.026,74	46.701,39	21.187,61	20.944,63	22.260,16	19.109,81	21.637,01	33.386,34	346.192,18
05.03.00	SUBSECRETARIA DE ESPORTES	299.584,12	110.631,76	115.167,80	114.989,98	116.330,97	226.124,80	126.068,02	101.412,44	107.782,16	92.828,38	104.764,82	161.421,79	1.676.239,73
06.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.122.410,60	788.519,37	818.896,18	817.503,47	827.037,04	1.801.397,93	899.730,49	720.979,09	768.260,54	657.816,20	744.810,01	1.147.803,26	11.916.990,16
07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITACAO	943.472,89	360.371,76	384.706,15	364.174,28	369.421,21	716.138,64	400.804,06	321.174,11	341.347,03	293.030,20	330.791,44	511.224,26	6.308.663,04
08.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	69.701,22	26.829,76	26.886,43	26.847,30	27.160,38	96.794,46	29.547,66	23.677,29	25.164,46	21.808,07	24.460,40	37.887,97	391.360,00
09.01.00	GESTAO DA MDE - RECURSOS VINCULADOS	2.907.661,26	1.077.616,34	1.121.696,46	1.119.863,85	1.133.024,85	2.202.377,90	1.232.613,28	987.723,22	1.048.792,04	901.196,40	1.020.873,23	1.572.194,16	16.526.003,87
09.02.00	GESTAO DA MDE - RECURSOS PROPRIOS	2.397.064,34	968.065,39	901.496,34	880.163,12	910.680,89	1.770.196,17	990.726,32	793.892,28	843.757,66	724.346,60	820.187,68	1.285.663,14	13.122.202,91
10.00.00	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	7.107.387,70	2.894.010,60	2.741.765,58	2.787.774,66	2.769.702,06	5.363.768,03	3.013.148,49	2.414.508,72	2.586.164,87	2.202.900,68	2.494.328,22	3.848.280,92	38.000.261,52
11.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ESTADISTICA	286.680,28	108.237,60	110.693,58	110.422,61	111.710,34	217.143,01	121.529,26	97.384,37	103.501,08	88.863,18	100.603,89	155.010,17	1.609.899,07
12.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS	71.896,17	28.631,62	27.617,00	27.676,80	27.696,40	64.229,02	30.360,58	24.320,06	25.848,23	22.190,00	26.124,84	38.772,04	401.994,19
13.01.00	SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA E SUBSISTIMENTO	289.882,07	98.010,20	99.597,89	99.782,42	100.666,10	196.289,03	109.828,85	89.009,35	93.637,21	80.299,44	90.916,76	140.087,61	1.464.700,00
13.02.00	SUBSECRETARIA DE TRABALHO E RENDA	24.934,00	9.240,00	9.618,80	9.604,00	9.716,00	18.896,00	10.570,00	8.470,00	9.002,00	7.728,00	8.720,00	13.493,00	140.000,00
14.01.00	SUBSECRETARIA DE TURISMO	92.582,18	34.312,86	36.716,35	36.661,36	36.090,28	70.132,99	39.261,69	31.453,27	33.423,61	20.697,86	32.493,04	50.266,26	619.888,70
14.02.00	SUBSECRETARIA DE CULTURA E LAZER	186.776,07	50.685,48	52.769,39	52.622,63	53.296,97	103.698,66	97.991,67	46.482,05	49.380,33	42.391,22	47.997,99	73.666,30	767.967,84
16.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	61.626,43	19.087,17	19.869,00	19.830,09	20.070,44	38.013,01	21.894,56	17.499,57	18.685,63	16.963,81	18.074,97	27.149,91	289.189,49
18.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, LAGOA, PESSOA E BEM-ESTAR	2.420.437,68	822.146,04	856.507,33	856.291,19	866.235,08	1.887.847,44	941.286,00	764.216,34	801.661,82	869.190,61	719.210,27	1.240.807,18	12.467.384,23
17.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	267.902,86	99.278,99	103.340,41	103.189,98	104.399,36	202.920,24	113.668,15	91.009,74	98.721,91	83.093,34	94.014,20	144.867,07	1.504.227,15
18.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	1.017.167,44	376.336,50	392.366,63	361.785,62	396.354,45	770.438,37	431.182,62	346.526,13	367.227,93	315.265,89	366.947,45	618.864,63	6.711.160,16
20.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DINHEIROS HUMANOS	16.801,11	6.967,23	7.292,31	7.241,75	7.328,21	14.210,71	7.970,15	6.306,88	6.707,82	5.827,16	6.587,81	10.163,30	106.564,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
 Rua Marques da Cruz, 61
 Centro
 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
 CNPJ: 28.909.604/0001-74

ANEXO III - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

2016

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
27.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3.306.799,44	1.247.292,32	1.200.317,92	1.280.420,00	1.311.040,78	2.649.309,92	1.420.626,03	1.143.351,30	1.216.165,10	1.045.189,94	1.101.140,04	1.078.912,99	18.090.320,66
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	28.524.230,75	9.436.728,70	9.845.674,60	9.831.343,20	9.846.994,46	19.333.064,16	10.820.210,11	8.070.499,50	9.218.892,86	7.910.535,06	8.957.427,59	13.801.142,15	143.314.044,15
3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL														
19.00.00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	3.787.649,83	1.391.346,10	1.437.893,84	1.436.766,89	1.452.509,81	2.823.393,96	1.680.179,99	1.286.236,08	1.345.799,90	1.165.310,18	1.308.095,74	2.015.518,92	20.929.581,07
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	3.727.240,83	1.391.346,10	1.437.893,84	1.435.766,89	1.452.509,81	2.823.393,96	1.580.179,66	1.286.236,08	1.345.799,90	1.165.310,18	1.308.095,74	2.015.518,92	20.929.581,07
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL														
21.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS	291.087,83	107.868,05	112.275,95	112.112,62	113.419,86	220.489,16	122.309,14	90.074,74	106.005,06	80.212,99	102.143,93	167.302,44	1.634.282,24
28.00.00	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS	675.301,62	280.201,75	280.520,05	280.141,34	283.175,05	611.680,74	286.307,16	228.424,24	243.895,10	208.326,66	237.008,24	305.183,83	3.782.447,78
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	966.489,45	388.069,80	372.795,80	372.253,96	376.595,01	732.026,90	408.686,30	328.298,98	349.900,16	288.539,65	339.152,17	522.585,27	5.426.729,02
5 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE														
22.00.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	95.009,37	35.208,19	36.616,44	36.593,10	37.019,64	71.899,32	40.279,75	32.272,94	34.299,36	29.445,18	33.393,19	61.369,03	653.427,10
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	95.009,37	35.208,19	36.616,44	36.593,10	37.019,64	71.899,32	40.279,75	32.272,94	34.299,36	29.445,18	33.393,19	61.369,03	653.427,10
6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE														
23.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	2.471.439,59	915.859,70	939.326,99	951.939,02	969.040,35	1.871.961,72	1.047.667,99	639.636,06	892.289,30	765.991,75	687.291,30	1.338.322,67	13.876.662,16
24.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	1.860.600,37	686.792,99	713.647,59	712.808,45	721.121,09	1.401.718,08	784.604,93	628.049,02	668.123,04	673.571,82	648.424,51	1.000.633,44	10.380.793,78
25.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4.798.786,04	1.778.326,10	1.861.075,81	1.888.956,84	3.684.790,78	2.034.287,28	1.630.182,26	1.792.520,73	1.497.327,29	1.884.000,93	2.594.739,45	26.344.334,88	
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	9.130.825,94	3.178.978,79	3.514.050,39	3.551.724,31	3.684.962,22	6.308.961,78	3.462.460,20	2.069.805,00	2.457.708,63	2.625.083,08	3.209.085,52	4.933.690,94	51.211.790,73
8 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO														
26.00.00	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL	64.116,00	23.760,00	24.732,00	24.896,00	24.994,00	40.564,00	27.160,00	21.780,00	23.148,00	19.872,00	22.500,00	34.860,00	360.000,00
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	64.116,00	23.760,00	24.732,00	24.896,00	24.994,00	40.564,00	27.160,00	21.780,00	23.148,00	19.872,00	22.500,00	34.860,00	360.000,00



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Governo
Desenvolvimento Econômico e Esportes

PREFEITURA
SÃO PEDRO DA ALDEIA
É TEMPO DE VIVER BEM
2013 - 2016

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO

REFERÊNCIA	1º MÊS	
Total no mês:	31.284,00	
% do valor total	100%	
Total Acumulado:	31.284,00	